



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.054, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.017, de 8 de abril de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº 3.017, de 8 de abril de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - ....

“Art. 53. O servidor público investido na função de confiança ou função gratificada, poderá receber complementação no percentual variável de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento).”

**Art. 2º** - Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 3.017, de 8 de abril de 2019.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES  
Prefeito Municipal de Ananindeua**